



# Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02

www.jaru.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

### PROJETOS DE LEI 19-4052/2022

Abertura: **23 de março de 2022 (quarta-feira) às 10:43:50 hs**  
Interessado: **SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**  
Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

**Abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

#### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	23/03/2022 17:35:58	23/03/2022 17:51:31
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	24/03/2022 17:18:23	24/03/2022 18:42:48
3	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	28/03/2022 13:33:47	28/03/2022 13:59:34
4	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	01/04/2022 14:27:16	04/04/2022 07:29:59
5	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	05/09/2022 10:20:00	05/09/2022 17:37:08
6	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	06/09/2022 17:20:03	06/09/2022 18:15:55
7	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	08/09/2022 08:35:25	08/09/2022 09:26:25
8	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	08/09/2022 16:03:45	08/09/2022 22:06:16

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 127	23/03/2022	1	3	981327
2	Despacho 162	23/03/2022	2	4	981348
3	Comunicação Interna 400	23/03/2022	5	6	980721
4	Autorização 926	24/03/2022	1	11	982990
5	Projeto de Lei 3409	24/03/2022	4	12	983028
6	Memória de Cálculo 3409	24/03/2022	1	16	983199
7	Mensagem 1189	24/03/2022	2	17	983225
8	Anexo Programa e Ações Material Permanente	23/03/2022	5	19	980835
9	Anexo Programa e Ações Lar da Criança	23/03/2022	3	24	980841
10	Anexo Ações PPA	18/03/2022	2	27	974788
11	Anexo Disponibilidade de fichas anuladas	24/03/2022	7	29	983604
12	Despacho Integrado 2	24/03/2022	1	36	984578
13	CMJ - OFICIOS 41	28/03/2022	3	37	988673
14	CMJ - Autógrafo 3409	28/03/2022	4	40	988612
15	Lei 3166	28/03/2022	4	44	989046
16	Decreto 14175	30/03/2022	4	48	993146
17	Publicação DECRETO Nº 14.175, DE 30 DE MARÇO DE 2022	01/04/2022	3	52	998165
18	Publicação LEI Nº 3.166, DE 28 DE MARÇO DE 2022	01/04/2022	3	55	998175
19	Despacho Integrado 4	01/04/2022	1	58	998182
20	Comunicação Interna 506	06/09/2022	4	59	1272093
21	Anexo QDD FICHA 149	08/09/2022	2	63	1272359



## Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02

www.jaru.ro.gov.br

### FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

#### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
22	Anexo QDD FICHA 163	08/09/2022	2	65	1272361
23	Parecer Técnico 158	08/09/2022	4	67	1272371
24	Autorização 2116	08/09/2022	1	71	1272933
25	Projeto de Lei 3588	08/09/2022	3	72	1273000
26	Memória de Cálculo 3588	08/09/2022	1	75	1273004
27	Mensagem 1367	08/09/2022	2	76	1273007
28	Despacho Integrado 8	08/09/2022	1	78	1274361



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 4052/2022 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista à abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Jaru/RO, 23 de março de 2022.

**Jociele Cezar Rodrigues**  
Assessora de Expediente de Orçamento Público

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOCIELE CEZAR RODRIGUES, ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 23/03/2022 às 11:24, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **981327** e o código verificador **7301FAB0**.

---

**Referência:** [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 981327 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO**

Prezados,

Considerando a [Comunicação Interna 400 de 23/03/2022 \(ID 980721\)](#), a qual solicita abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerando que o Lar da Criança e do Adolescente é uma instituição de responsabilidade do Município de Jaru, que tem por finalidade atender crianças e adolescentes, em regime de abrigo, os quais sofreram violação de direitos.

Considerando a Lei 3.104 de 07 de fevereiro de 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a arcar com despesas de crianças e adolescentes que estiverem sob os cuidados do Município através do Lar da Criança e Adolescente Vera Angela Iuliano Alves, e dá outras providências.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com repasses financeiros através de suprimento de fundos para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, visando atender as eventualidades na tutela de acolhimento e proteção dos menores, bem como para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação do Lar da Criança e Adolescente Vera Angela Iuliano Alves

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Diante de tal fato, remetemos os autos para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Sem mais,

Jaru/RO, 23 de março de 2022

**Eliane Aparecida Casato**  
Secretária Executiva de Administração, Finanças e Orçamento

**Jackson Oliveira Dos Reis**  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Elaborado por: JOCIELE CEZAR RODRIGUES  
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOCIELE CEZAR RODRIGUES, ASSESSOR(A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 23/03/2022 às 11:24, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**, em 23/03/2022 às 17:18, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



SIMPLES  
ASSINATURA  
ELETRÔNICA  
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, SECRETÁRIA EXEC. DE ADM. FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em 23/03/2022 às 17:32, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **981348** e o código verificador **C33BAA7C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	23/03/2022 11:25
2	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI		***.375.952-**	23/03/2022 14:10

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 981348 v3



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SEMDES**

**Comunicação Interna nº 400/2022**

Jaru/RO, 23 de março de 2022.

**Assunto: Abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação Orçamentária.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para atender as necessidades do Lar da Criança e do Adolescente de Jaru.

Considerando que o valor da abertura de crédito será destinado para acobertar despesas referente aquisição de alimentos para café da manhã e da tarde destinados ao Lar da Criança, como também aquisição de equipamentos e materiais permanente visando equipar o lar da criança e do adolescente, proporcionando um ambiente estruturado visando atender da melhor forma possível as crianças e adolescentes acolhidas pelo local, trazendo o mais próximo possível de um lar acolhedor.

Considerando que é necessário uma realização de repasses financeiros para conta exclusiva do Diretor(a) nomeado no Lar da Criança e do Adolescente com o intuito de custear as necessidades circunstanciais e demais eventualidades na tutela de acolhimento e proteção dos institucionalizados conforme autorizado na [Lei 3.104 de 07/02/2022 de 03/03/2022 \(ID 950896\)](#). Há ainda também a aquisição de vestuário visando uniformizar os servidores da lotados no Lar da Criança e do Adolescente Municipal, para assim promover uma melhor identificação quanto as ações executadas pela Secretaria junta a população e conseqüentemente uma maior facilidade no contato pessoal, pois o uniforme passa mais segurança aos servidores.

Considerando que o Lar da Criança e do Adolescente não estava previsto na Lei Orçamentária Anual, pois o mesmo era de de responsabilidade cuidadosa do Lions Clube, contudo tal organização devolveu a Instituição sendo assumida pelo Município de Jaru a partir de 01 de Abril de 2022, devido a eventualidade do acontecimento faz-se necessário abertura de crédito especial visando suprir as necessidades dessa Instituição.

Considerando a Lei federal Nº 4.320 de 1964, Art. 41 a 43, que dispõe o seguinte:

**Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

**§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

**§ 3º** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

**§ 4º** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Senhoria providências quanto Abertura de Crédito Especial por Anulação Orçamentária, conforme indicação abaixo:

**ANULAÇÃO:**

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Ficha: 067

Valor : R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.125.0006.1049.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Conselhos Municipais

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 057

Valor : R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1056.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Básica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 073

Valor : R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1058.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Especial

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 076

Valor : R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.03.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

08.122.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 127

Valor : R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 096

Valor : R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

## **SUPLEMENTAÇÃO**

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes

Ficha: XXX

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.XXXX.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente de Jarú



3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha: XXX

Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.XXXX.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente de Jaru

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: XXX

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

**ANEXO I****QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ESPECIAIS**

<b>FICHA</b>	<b>PA</b>	<b>ELEMENTOS DE DESPESA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR A REDUZIR</b>	<b>VALOR A SUPLEMENTAR</b>
096	0006 2043	3.3.90.39.00	0.1.500	R\$ 56.000,00	-
067	0006 2037	3.3.50.43.00	0.1.500	R\$ 25.000,00	-
057	0006 1049	4.4.90.52.00	0.1.500	R\$ 10.000,00	-
073	0006 1056	4.4.90.52.00	0.1.500	R\$ 10.000,00	-
076	0006 1058	4.4.90.52.00	0.1.500	R\$ 10.000,00	-
127	0006 1000	4.4.90.52.00	0.1.500	R\$ 4.000,00	-
XXX	0006 XXXX	3.3.90.30.00	0.1.500	-	R\$ 42.000,00
XXX	0006 XXXX	3.3.90.39.00	0.1.500	-	R\$ 3.000,00
XXX	0006 1000	4.4.90.52.00	0.1.500	-	R\$ 70.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 115.000,00</b>	<b>R\$ 115.000,00</b>

Atenciosamente,

**EDILEUZA SOUZA SENA****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Elaborado por: CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEMDES



Documento assinado eletronicamente por **CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DA SEMDES**, em 23/03/2022 às 09:02, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILEUZA SOUZA SENA, Gestor do FUMDICAD**, em 23/03/2022 às 09:55, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **980721** e o código verificador **C01B1F85**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOCIELE CEZAR RODRIGUES	***.936.452-**	23/03/2022 13:37
2	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	23/03/2022 13:50
3	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	24/03/2022 10:26

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo Programa e Ações Material Permanente	23/03/2022	<a href="#">980835</a>
2	Anexo Programa e Ações Lar da Criança	23/03/2022	<a href="#">980841</a>
3	Anexo Ações PPA	18/03/2022	<a href="#">974788</a>
4	Anexo Disponibilidade de fichas anuladas	24/03/2022	<a href="#">983604</a>

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 980721 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**AUTORIZAÇÃO N. 926**

**CONSIDERANDO** o [Despacho 162 de 23/03/2022 \(ID 981348\)](#) e a [Comunicação Interna 400 de 23/03/2022 \(ID 980721\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 24 de março de 2022.

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Elaborado por: MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI  
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS**, em 24/03/2022 às 09:07, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 24/03/2022 às 16:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **982990** e o código verificador **9B05D841**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	24/03/2022 16:52

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 982990 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.409, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anua (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 115.000,00
--------------------	----------------

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 70.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 42.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 3.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação: R\$ - 115.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

R\$ - 25.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.125.0006.1049.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Conselhos Municipais

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 10.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1056.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Especial

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 10.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1058.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Especial

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 10.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.122.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 4.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 56.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Considerando que o Lar da Criança e Adolescente é uma instituição de responsabilidade do Município de Jarú, que tem por finalidade atender crianças e adolescentes, em regime de abrigo, os quais sofreram violação de direitos.

Considerando a Lei 3.104 de 07 de fevereiro de 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a arcar com despesas de crianças e adolescentes que estiverem sob os cuidados do Município através do Lar da Criança e Adolescente Vera Angela Iuliano Alves, e dá outras providências.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com repasses financeiros através de suprimento de fundos para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, visando atender as eventualidades na tutela de acolhimento e proteção dos menores, bem como para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação do Lar da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano Alves.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

Jaru/RO, 24 de março de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 24/03/2022 às 16:25, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **983028** e o código verificador **3DF2183E**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	24/03/2022 16:14
2	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS		***.990.882-**	24/03/2022 17:22

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 983028 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2043	3.3.90.39	01.500	R\$ 56.000,00	-
0006.2037	3.3.50.43	01.500	R\$ 25.000,00	-
0006.1049	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	-
0006.1056	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	-
0006.1058	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	-
0006.1000	4.4.90.52	01.500	R\$ 4.000,00	-
0006.2090	3.3.90.30	01.500	-	R\$ 42.000,00
0006.2090	3.3.90.39	01.500	-	R\$ 3.000,00
0006.1000	4.4.90.52	01.500	-	R\$ 70.000,00

Jaru/RO, 24  
março  
2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 24/03/2022 às 16:25, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **983199** e o código verificador **3B77CB48**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	24/03/2022 16:14

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 983199 v1





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**MENSAGEM Nº 1189/GP/2022**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.409, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 24 de março de 2022

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 24/03/2022 às 16:25, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID



**983225** e o código verificador **E823F6B1**.

---

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	24/03/2022 16:14

---

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 983225 v1

<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
<b>Programa:</b> GESTÃO E CIDADANIA			
<b>Justificativa:</b> Assegurar gestão administrativa, mitigar os danos causados pela situação de vulnerabilidade de famílias e indivíduos, prevenção de agravamento ou reincidência da ocorrência de riscos sociais pela violação de direitos.			
<b>Eixo Estratégico:</b> Gestão de benefícios socioassistenciais		<b>Gerente:</b> Edileuza Souza Sena	
<b>Público Alvo:</b> Pessoas em situação de vulnerabilidade social			
<b>Objetivo:</b> Propor e implementar as políticas públicas de gestão e promoção do desenvolvimento e assistência social no município através de ações focadas na inclusão social produtiva das famílias em situação de vulnerabilidade social e acompanhadas pelos programas inseridos no SUAS.			
<b>Macro Objetivo:</b> Garantir a Proteção Social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.			
<b>Estratégia:</b> Promover serviços, benefícios, programas e projetos para apoiar a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.			
<b>METAS DO PROGRAMA</b>			
<b>Indicador:</b> Usuários do SUAS (Crianças e Adolescentes)			
<b>Unid. Medida:</b> Und			
<b>Unidade:</b> Und			
<b>Descrição da Unidade de Medida:</b> Und			
<b>Índice Recente:</b> 107		<b>Índice Futuro:</b> 150	
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
115	130	140	150
<b>VALOR DO PROGRAMA</b>			
<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
R\$ 5.051.728,51	R\$ 5.892.146,33	R\$ 5.982.815,34	R\$ 5.962.095,56
<b>Ação:</b> 08.243.0006.2037.0000 – Apoio a Entidades Filantrópicas			



## Programa

Entidade	Poder	Órgão	Unidade	Projeto/ Atividade	Função	Subfunção	Fonte	Categoria
08	02	Poder Executivo	02.03	2037	08	243	0.1.500	Despesas Correntes

**Finalidade:** Garantir a assistência e acolhimento das crianças e dos adolescentes.

**Modo de Execução:** Potencializar ações de projetos/oficinas, trabalhar o protagonismo e o fortalecimento de vínculos, acolhimento para promover um bem-estar social para todas as crianças e adolescentes institucionalizadas.

**Descrição do Produto:** Assistência a criança e adolescente

**Unidade de Medida:** Und

2022		2023		2024		2025	
Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
100	R\$ 105.000,00	100	R\$ 105.000,00	100	R\$ 105.000,00	100	R\$ 105.000,00

**Ação: 08.244.0006.2043.0000 – Fortalecer a Proteção Social Básica**

Entidade	Poder	Órgão	Unidade	Projeto/ Atividade	Função	Subfunção	Fonte	Categoria
08	02	Poder Executivo	02.03	2043	08	244	0.1.500	Despesa Corrente

**Finalidade:** Promover o apoio as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social com o acesso a direitos e contribuindo para melhoria da sua qualidade de vida.

**Modo de Execução:** Promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.

**Descrição do Produto:** Apoio e fortalecimento protetivo

**Unidade de Medida:**  
Und

2022		2023		2024		2025	
Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	R\$ 420.600,00	1	R\$ 919.103,38	1	R\$ 942.636,74	1	R\$ 966.934,93

**Ação: 08.125.0006.1049.0000 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Conselhos Municipais**

Entidade	Poder	Órgão	Unidade	Projeto/ Atividade	Função	Subfunção	Fonte	Categoria
08	02	Poder Executivo	02.03	1049	08	125	0.1.500	Despesa Capital



<b>Finalidade:</b> Equipar os conselhos municipais com equipamentos e materiais permanentes.								
<b>Modo de Execução:</b> Compra de equipamentos e materiais permanentes.								
<b>Descrição do Produto:</b> Equipamentos e materiais permanentes						<b>Unidade de Medida:</b> Und		
<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		
Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
1	R\$ 10.000,00	1	R\$ 3.000,00	1	R\$ 10.000,00	1	R\$ 3.000,00	
<b>Ação: 08.244.0006.1056.0000 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Básica</b>								
<b>Entidade</b>	<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria</b>
08	02	Poder Executivo	02.03	1056	08	244	0.1.500	Despesa Capital
<b>Finalidade:</b> Equipar os Centros de Referência de Assistência Social I e II com equipamentos e materiais permanentes.								
<b>Modo de Execução:</b> Compra de equipamentos e materiais permanentes.								
<b>Descrição do Produto:</b> Equipamentos e materiais permanentes						<b>Unidade de Medida:</b> Und		
<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		
Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
1	R\$ 30.000,00	1	R\$ 20.000,00	1049	R\$ 30.000,00	1	R\$ 20.000,00	
<b>Ação: 08.244.0006.1058.0000 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Especial</b>								
<b>Entidade</b>	<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria</b>
08	02	Poder Executivo	02.03	1058	08	244	0.1.500	Despesa Capital
<b>Finalidade:</b> Equipar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social com equipamentos e materiais permanentes.								
<b>Modo de Execução:</b> Compra de equipamentos e materiais permanentes.								
<b>Descrição do Produto:</b> Equipamentos e materiais permanentes						<b>Unidade de Medida:</b> Und		
<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		
Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
1	R\$ 20.000,00	1	R\$ 15.000,00	1049	R\$ 15.000,00	1	R\$ 15.000,00	
<b>Ação: 08.122.0006.1000.0000 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>								
<b>Entidade</b>	<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria</b>



Programa

08	02	Poder Executivo	02.03.01	1000	08	122	0.1.500	Despesa Capital
<b>Finalidade:</b> Equipar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com equipamentos e materiais permanentes.								
<b>Modo de Execução:</b> Compra de equipamentos e materiais permanentes.								
<b>Descrição do Produto:</b> Equipamentos e materiais permanentes						<b>Unidade de Medida:</b> Und		
<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		
Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
1	R\$ 30.000,00	1	R\$ 30.000,00	1049	R\$ 30.000,00	1	R\$ 30.000,00	
<b>Ação: 08.243.0006.1000.0000 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>								
<b>Entidade</b>	<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria</b>
08	02	Poder Executivo	02.03.01	1000	08	243	0.1.500	Despesa Capital
<b>Finalidade:</b> Equipar o Lar da Criança e do Adolescente de Jaru com equipamentos e materiais permanentes.								
<b>Modo de Execução:</b> Compra de equipamentos e materiais permanentes.								
<b>Descrição do Produto:</b> Equipamentos e materiais permanentes						<b>Unidade de Medida:</b> Und		
<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		
Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
20	R\$ 100.000,00	20	R\$ 100.000,00	20	R\$ 50.000,00	20	R\$ 50.000,00	

**ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Funcional Programática	Elemento	Disponível 2022	Anulação
08.243.0006.2037.0000	3.3.50.43.00	R\$ 25.628,34	-R\$ 25.000,00
08.244.0006.2043.0000	3.3.90.39.00	R\$ 208.221,92	-R\$ 11.000,00
08.125.0006.1049.0000	4.4.90.52.00	R\$ 10.000,00	-R\$ 10.000,00
08.244.0006.1056.0000	4.4.90.52.00	R\$ 10.000,00	-R\$ 10.000,00
08.244.0006.1058.0000	4.4.90.52.00	R\$ 10.000,00	-R\$ 10.000,00
08.122.0006.1000.0000	4.4.90.52.00	R\$ 4.708,00	-R\$ 4.000,00
<b>INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
Funcional Programática	Elemento	Inclusão Orçamentária	
08.243.0006.1000.0000	4.4.90.52.00	R\$ 70.000,00	







# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Programa e Ações Material Permanente</b>	<b>23/03/2022</b>
<b>ID: 980835</b>		<b>Processo</b>
<b>CRC: B717490F</b>		<b>Documento</b>
<b>Processo: 19-4052/2022</b>		
<b>Usuário: CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES</b>		
<b>Criação: 23/03/2022 09:00:41</b>	<b>Finalização: 23/03/2022 09:01:06</b>	

MD5: **E105DCD356916C6BAE7C9AC112070EC2**

SHA256: **6F608963E3D84131D792DE240C414FA2B27087C53A85F81233321892A0B12F96**

Súmula/Objeto:

**Abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação Orçamentária. LAR DA CRIANÇA.**

### INTERESSADOS

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

23/03/2022 09:00:41

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

23/03/2022 09:00:41

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 400

23/03/2022

980721

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 980835 e o CRC B717490F.

<b>Órgão:</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
<b>Unidade:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
<b>Programa:</b> GESTÃO E CIDADANIA								
<b>Justificativa:</b> Assegurar gestão administrativa, mitigar os danos causados pela situação de vulnerabilidade de famílias e indivíduos, prevenção de agravamento ou reincidência da ocorrência de riscos sociais pela violação de direitos.								
<b>Eixo Estratégico:</b> Gestão de benefícios socioassistenciais						<b>Gerente:</b> Edileuza Souza Sena		
<b>Público Alvo:</b> Pessoas em situação de vulnerabilidade social								
<b>Objetivo:</b> Propor e implementar as políticas públicas de gestão e promoção do desenvolvimento e assistência social no município através de ações focadas na inclusão social produtiva das famílias em situação de vulnerabilidade social e acompanhadas pelos programas inseridos no SUAS.								
<b>Macro Objetivo:</b> Garantir a Proteção Social das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.								
<b>Estratégia:</b> Promover serviços, benefícios, programas e projetos para apoiar a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades.								
<b>METAS DO PROGRAMA</b>								
<b>Indicador:</b> Usuários do SUAS (Crianças e Adolescentes)								
<b>Unid. Medida:</b> Und								
<b>Unidade:</b> Und								
<b>Descrição da Unidade de Medida:</b> Und								
<b>Índice Recente:</b> 107						<b>Índice Futuro:</b> 150		
<b>2022</b>	115	<b>2023</b>	130	<b>2024</b>	140	<b>2025</b>	150	
<b>VALOR DO PROGRAMA</b>								
<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		
R\$ 5.051.728,51		R\$ 5.892.146,33		R\$ 5.982.815,34		R\$ 5.962.095,56		
<b>Ação: 08.244.0006.2043.0000 – Fortalecer a Proteção Social Básica</b>								
<b>Entidade</b>	<b>Poder</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Função</b>	<b>Subfunção</b>	<b>Fonte</b>	<b>Categoria</b>





Programa

08	02	Poder Executivo	02.03	2043	08	244	0.1.500	Despesas Correntes
----	----	-----------------	-------	------	----	-----	---------	--------------------

**Finalidade:** Promover o apoio as famílias e os indivíduos na ampliação de sua proteção social com o acesso a direitos e contribuindo para melhoria da sua qualidade de vida.

**Modo de Execução:** Promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem.

<b>Descrição do Produto:</b> Apoio e fortalecimento protetivo						<b>Unidade de Medida:</b> Und		
<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		
Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
1	R\$ 420.600,00	1	R\$ 919.103,38	1	R\$ 942.636,74	1	R\$ 966.934,93	

**Ação: 08.243.0006.XXXX.0000 – Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente de Jaru**

Entidade	Poder	Órgão	Unidade	Projeto/Atividade	Função	Subfunção	Fonte	Categoria
08	02	Poder Executivo	02.03.01	XXXX	08	243	0.1.500	Despesas de Capital

**Finalidade:** Acolher e educar crianças e adolescente em situação de vulnerabilidade social.

**Modo de Execução:** Acolher crianças e adolescentes dentro da rede municipal existente como forma de proporcionar acolhimento.

<b>Descrição do Produto:</b> Assistência a Criança e Adolescente						<b>Unidade de Medida:</b> Und		
<b>2022</b>		<b>2023</b>		<b>2024</b>		<b>2025</b>		
Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	
20	R\$ 1.662.000,00	20	R\$ 1.662.000,00	20	R\$ 1.662.000,00	20	R\$ 1.662.000,00	

**ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Funcional Programática	Elemento	Disponível 2022	Anulação
08.244.0006.2043.0000	3.3.90.39.00	R\$ 208.221,92	R\$ 45.000,00

**INCLUSÃO ORÇAMENTÁRIA**

Funcional Programática	Elemento	Inclusão Orçamentária
08.243.0006.XXXX.000	3.3.90.30.00	R\$ 42.000,00
08.243.0006.XXXX.000	3.3.90.39.00	R\$ 3.000,00







# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Programa e Ações Lar da Criança</b>	<b>23/03/2022</b>
<b>ID: 980841</b>		<b>Processo</b>
<b>CRC: B06AFAA9</b>		<b>Documento</b>
<b>Processo: 19-4052/2022</b>		
<b>Usuário: CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES</b>		
<b>Criação: 23/03/2022 09:01:18</b>	<b>Finalização: 23/03/2022 09:01:43</b>	

MD5: **80FDB0209CB533F0ACB3112247E3FDD3**

SHA256: **E92C6D07D9515BEE4A37CA7693A605514E3349314933498EF949CA349F6708C6**

Súmula/Objeto:

**Abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação Orçamentária. LAR DA CRIANÇA.**

### INTERESSADOS

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

23/03/2022 09:01:18

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

23/03/2022 09:01:18

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 400

23/03/2022

980721

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 980841 e o CRC B06AFAA9.

<b>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO DA AÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1000	ATIVIDADE	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MANTIDA</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>
UNIDADE MANTIDA	ANO	EQUIPAR O LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
<b>ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL</b>		
<b>AÇÃO</b>	<b>TIPO DA AÇÃO</b>	<b>NOME</b>
XXXX	ATIVIDADE	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARU
<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE MANTIDA</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>
UNIDADE MANTIDA	ANO	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO LAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARU







# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Ações PPA	18/03/2022
ID: <b>974788</b>		Processo
CRC: <b>9E1F48E2</b>		Documento
Processo: <b>19-4052/2022</b>		
Usuário: <b>CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES</b>		
Criação: <b>18/03/2022 13:43:23</b>	Finalização: <b>18/03/2022 13:43:48</b>	

MD5: **E65A3536590AC90CA406AEDEA0F9E282**

SHA256: **6CBE3C4B509D5585FE45281439A27E113D593431785742E48AF63A781F60A583**

Súmula/Objeto:

**Abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação Orçamentária visando atender as necessidades do Lar da Criança.**

### INTERESSADOS

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 18/03/2022 13:43:23

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 18/03/2022 13:43:23

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 379	18/03/2022	974584
Comunicação Interna 381	18/03/2022	975093
Comunicação Interna 400	23/03/2022	980721

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 974788 e o CRC 9E1F48E2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 24/03/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
8				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02				PODER EXECUTIVO				
02 03				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
020300				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08				Assistência Social				
08 244				Assistência Comunitária				
08 244 0006				GESTÃO E CIDADANIA				
08 244 0006 2043 0000				FORTALECER A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
<b>096</b>		3.3.90.39.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	0,00	-20.000,00	280.000,00
	0.1.500	002.001		Recursos Próprios / Ordinários	98.486,38			181.513,62
					0,00			181.513,62
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-20.000,00</b>	<b>280.000,00</b>
					98.486,38			181.513,62
					0,00			181.513,62
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-20.000,00</b>	<b>280.000,00</b>
					98.486,38			181.513,62
					0,00			181.513,62





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 24/03/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
8				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02				PODER EXECUTIVO				
02 03				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
020300				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08				Assistência Social				
08 243				Assistência à Criança e ao Adolescente				
08 243 0006				GESTÃO E CIDADANIA				
08 243 0006 2037 0000				APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS				
<b>067</b>				3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00	0,00	-62.526,82	57.473,18
	0.1.500			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	0,00			57.473,18
					31.844,84			25.628,34
TOTAL ORÇAMENTARIO					120.000,00	0,00	-62.526,82	57.473,18
					0,00			57.473,18
					31.844,84			25.628,34
TOTAL GERAL					120.000,00	0,00	-62.526,82	57.473,18
					0,00			57.473,18
					31.844,84			25.628,34





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 24/03/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
8				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02				PODER EXECUTIVO				
02 03				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
020300				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08				Assistência Social				
08 125				Normatização e Fiscalização				
08 125 0006				GESTÃO E CIDADANIA				
08 125 0006 1049 0000				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS				
<b>057</b>				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.1.500			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
					0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
					0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 24/03/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
8				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02				PODER EXECUTIVO				
02 03				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
020300				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08				Assistência Social				
08 244				Assistência Comunitária				
08 244 0006				GESTÃO E CIDADANIA				
08 244 0006 1056 0000				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
<b>073</b>		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.1.500	002.001		Recursos Próprios / Ordinários	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
					0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
					0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 24/03/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
8				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02				PODER EXECUTIVO				
02 03				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
020300				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
08				Assistência Social				
08 244				Assistência Comunitária				
08 244 0006				GESTÃO E CIDADANIA				
08 244 0006 1058 0000				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
<b>076</b>		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	0.1.500	002.001		Recursos Próprios / Ordinários	0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
					0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
					0,00			10.000,00
					0,00			10.000,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 24/03/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
8				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02				PODER EXECUTIVO				
02 03				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
020301				SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - S				
08				Assistência Social				
08 122				Administração Geral				
08 122 0006				GESTÃO E CIDADANIA				
08 122 0006 1000 0000				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES				
<b>127</b>				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		0,00	30.000,00
	0.1.500			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	25.292,00			4.708,00
					0,00			4.708,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					30.000,00		0,00	30.000,00
					25.292,00			4.708,00
					0,00			4.708,00
<b>TOTAL GERAL</b>					30.000,00		0,00	30.000,00
					25.292,00			4.708,00
					0,00			4.708,00







# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>Disponibilidade de fichas anuladas</b>	<b>24/03/2022</b>
ID: <b>983604</b>		Processo
CRC: <b>4C3B0BAA</b>		Documento
Processo: <b>19-4052/2022</b>		
Usuário: <b>CRISTHIAN DE ARAUJO GOMES</b>		
Criação: <b>24/03/2022 11:30:09</b>	Finalização: <b>24/03/2022 11:30:51</b>	

MD5: **9B5D38A177EE0618328BA9CE2C1E7908**

SHA256: **EB3FF3F5A108E46E7CD8BB16393141F2C631C0573B9096B0067D585351B56D6B**

Súmula/Objeto:

**Abertura de Crédito Adicional Especial Por Anulação Orçamentária. LAR DA CRIANÇA.**

### INTERESSADOS

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 24/03/2022 11:30:09

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL 24/03/2022 11:30:09

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 400 23/03/2022 980721

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 983604 e o CRC 4C3B0BAA.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)  
19-4052/2022**

---

Interessado: **SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

---

Data/Hora: **24/03/2022 17:18:23**  
Origem: **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP (9)**  
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**  
Finalidade: **()**

---

**Despacho:**

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.409, de 24 de março de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS  
ASSESSOR (A) JURÍDICO (A) DA SEGAP**

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente (CD) por **PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS, ASSESSOR (A) JURÍDICO (A) DA SEGAP**, em 24/03/2022 às 17:18, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **984578** e o código verificador **F34E7674**.

---

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 984578 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

---

Ofício n.º 42/SEC.LEG./CMJ/2022

Jaru/RO, 28 de março de 2022.

Ao Exmo. Sr.

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Assunto: **Autógrafo dos Projetos de Leis Aprovados.**

Senhor Prefeito,

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, manifestando meus votos de estima e consideração, venho respeitosamente encaminhar, para conhecimento e providências, autógrafo dos seguintes Projetos de Lei;

- 
- 1) Projeto de Lei nº 3.407**, de 22 de março de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro. (R\$ 250.000,00 duzentos e cinquenta mil reais, o crédito se faz necessário para acobertar despesas com a aquisição de material de consumo, como Óleo Diesel S-10 para atender a frota de veículo da secretaria e outras despesas, afim de assegurar a manutenção administrativa da unidade).
  - 2) Projeto de Lei nº 3.408**, de 22 de março de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Altera a Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020, que estabelece medidas de proteção e combate à pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2) e dá outras providências.(Com a evolução no processo de vacinação da população, bem como as alterações das variantes do novo coronavírus (SARS COV-2) serem menos letais, foi possível a

emissão do Decreto nº 26.970, de 14 de março de 2022, em que dispõe sobre a desobrigação de uso de máscaras faciais em ambientes externos e internos no Estado de Rondônia).

**3) Projeto de Lei nº 3.409**, de 24 de março de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.( R\$ 115.000,00 cento e quinze mil reais, o crédito será destinado a acobertar despesas, visando atender as eventualidades na tutela de acolhimento e proteção dos menores, bem como para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano Alves).

**4) Projeto de Lei nº 3.410**, de 24 de março de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação. (R\$ 500.000,00 quinhentos mil reais, o recurso será destinado a Atenção Especializada e Hospitalar para custear despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Física).

**5) Projeto de Lei nº 3.411**, de 24 de março de 2022, de Aatoria do Poder Executivo que Altera a Lei no 3.049, de 06 de dezembro de 2021.(o presente Projeto de Lei visa a adequação do vencimento básico dos servidores do cargo de Agente de Inspeção Sanitária, servidores municipais que atuam em colaboração com a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que exerce ações de defesa agropecuária na área de inspeção de produtos de origem animal).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra - Jarú/RO, 28 de março de 2022.

**LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**

PRESIDENTE - CMJ

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-6250 - Site: [www.jaru.ro.leg.br](http://www.jaru.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.900/0001-58



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em 28/03/2022 às 12:21, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **988673** e o código verificador **3FCFD6FE**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	CLEONILSON AGUIAR DO NASCIMENTO		***.286.422-**	28/03/2022 12:05
2	CLEONILSON AGUIAR DO NASCIMENTO		***.286.422-**	29/03/2022 12:01





**ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**

**Autógrafo do Projeto de Lei nº 3.409, de 28 de março de 2022**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anua (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 115.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 70.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 42.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 3.000,00



F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN(MSC)1.500.

Anulação: R\$ - 115.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

R\$ - 25.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.125.0006.1049.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Conselhos Municipais

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 10.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1056.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Especial

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 10.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1058.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Especial

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 10.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.122.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 4.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 56.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

**ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2043	3.3.90.39	01.500	R\$ 56.000,00	-
0006.2037	3.3.50.43	01.500	R\$ 25.000,00	-
0006.1049	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	-
0006.1056	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	
0006.1058	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	
0006.1000	4.4.90.52	01.500	R\$ 4.000,00	
0006.2090	3.3.90.30	01.500	-	R\$ 42.000,00
0006.2090	3.3.90.39	01.500	-	R\$ 3.000,00
0006.1000	4.4.90.52	01.500	-	R\$ 70.000,00

JARU /RO 28 de março de 2022

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Goiás, 3531 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-6250 - Site: [www.jaru.ro.leg.br](http://www.jaru.ro.leg.br) - CNPJ: 05.705.900/0001-58



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, em 28/03/2022 às 12:21, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA DE FATIMA DA SILVA ABADIAS, VEREADOR**, em 28/03/2022 às 12:22, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ILSON PEDRO FÉLIX, VEREADOR**, em 28/03/2022 às 12:30, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VAZ LOPES, VEREADOR**, em 28/03/2022 às 13:26, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **988612** e o código verificador **67AE3553**.

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 988612 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

LEI Nº 3.166, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+):	R\$ 115.000,00
--------------------	----------------

02 - Poder Executivo	
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
08.243.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 70.000,00
F.R.: 01 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	

02 - Poder Executivo	
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano	
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 42.000,00
F.R.: 01 500	
1 Recursos do Exercício Corrente	

02 - Poder Executivo	
02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano	

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00  
 F.R.: 01 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação: R\$ - 115.000,00

02 - Poder Executivo  
 02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.243.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas  
 3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ - 25.000,00  
 F.R.: 01 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
 02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.125.0006.1049.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Conselhos Municipais  
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 10.000,00  
 F.R.: 01 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
 02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0006.1056.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Especial  
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 10.000,00  
 F.R.: 01 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
 02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0006.1058.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Especial  
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 10.000,00  
 F.R.: 01 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
 02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
 08.122.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes  
 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 4.000,00  
 F.R.: 01 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
 02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica  
 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
 F.R.: 01 500  
 1 Recursos do Exercício Corrente

R\$ - 56.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I  
 MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2043	3.3.90.39	01.500	R\$ 56.000,00	-
0006.2037	3.3.50.43	01.500	R\$ 25.000,00	-
0006.1049	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	-
0006.1056	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	
0006.1058	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	
0006.1000	4.4.90.52	01.500	R\$ 4.000,00	
0006.2090	3.3.90.30	01.500	-	R\$ 42.000,00
0006.2090	3.3.90.39	01.500	-	R\$ 3.000,00
0006.1000	4.4.90.52	01.500	-	R\$ 70.000,00

Jaru/RO, 28 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
 Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
 Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 29/03/2022 às 08:20, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **989046** e o código verificador **F268ABA6**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	28/03/2022 14:26
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	28/03/2022 15:10





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

DECRETO Nº 14.175, DE 30 DE MARÇO DE 2022

**Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.166, de 28 de março de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 115.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 70.000,00



F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano

3.3.90.30 - Material de Consumo

R\$ 42.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 3.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-):

R\$ - 115.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

R\$ - 25.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.125.0006.1049.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Conselhos Municipais

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 10.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1056.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Básica

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ - 10.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1058.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Especial

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 10.000,00  
F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.122.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 4.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 56.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da comunicação interna nº 400, de 23 de Janeiro de 2022.

Considerando que o Lar da Criança e do Adolescente é uma instituição de responsabilidade do Município de Jarú, que tem por finalidade atender crianças e adolescentes, em regime de abrigo, os quais sofreram violação de direitos.

Considerando a Lei 3.104 de 07 de fevereiro de 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a arcar com despesas de crianças e adolescentes que estiverem sob os cuidados do Município através do Lar da Criança e Adolescente Vera Angela Iuliano Alves, e dá outras providências.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com repasses financeiros através de suprimento de fundos para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, visando atender as eventualidades na tutela de acolhimento e proteção dos menores, bem como para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação do Lar da Criança e Adolescente Vera Angela Iuliano Alves.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

#### ANEXO II

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

## Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2043	3.3.90.39	01.500	R\$ 56.000,00	-
0006.2037	3.3.50.43	01.500	R\$ 25.000,00	-
0006.1049	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	-
0006.1056	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	
0006.1058	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	
0006.1000	4.4.90.52	01.500	R\$ 4.000,00	
0006.2090	3.3.90.30	01.500	-	R\$ 42.000,00
0006.2090	3.3.90.39	01.500	-	R\$ 3.000,00
0006.1000	4.4.90.52	01.500	-	R\$ 70.000,00

Jaru/RO, em 30 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 31/03/2022 às 16:59, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **993146** e o código verificador **4E1751A1**.

## Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	31/03/2022 09:16
2	MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI	***.375.952-**	31/03/2022 17:14
3	PEDRO HENRIQUE BARRIM VIANA SANTOS	***.990.882-**	05/04/2022 10:14

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **01/04/2022**, edição **064**, página **2** e código verificador **2555**.

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 993146 v1

de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Considerando que o recurso será destinado a Atenção Especializada e Hospitalar para custear despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil e Outros Auxílios Financeiros e Pessoa Física).

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

#### ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.2048	3.1.90.11	1.600	R\$ 390.000,00
0001.2049	3.3.90.48	1.600	R\$ 110.000,00

Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos	Fonte da Recursos STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.600	1.600	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

Jaru/RO, 30 de março de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2553

DECRETO Nº 14.175, DE 30 DE MARÇO DE 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.166, de 28 de março de 2022, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 115.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 42.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): R\$ - 115.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas

3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ - 25.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.125.0006.1049.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Conselhos Municipais

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 10.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1056.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Básica

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 10.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1058.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Especial

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 10.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.122.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes



4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$  
- 4.000,00  
F.R.: 01 500  
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo  
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
R\$ - 56.000,00  
F.R.: 01 500  
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da comunicação interna nº 400, de 23 de Janeiro de 2022.

Considerando que o Lar da Criança e do Adolescente é uma instituição de responsabilidade do Município de Jaru, que tem por finalidade atender crianças e adolescentes, em regime de abrigo, os quais sofrerem violação de direitos.

Considerando a Lei 3.104 de 07 de fevereiro de 2022 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a arcar com despesas de crianças e adolescentes que estiverem sob os cuidados do Município através do Lar da Criança e Adolescente Vera Angela Iuliano Alves, e dá outras providências.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com repasses financeiros através de suprimento de fundos para o fim de realizar despesas, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, visando atender as eventualidades na tutela de acolhimento e proteção dos menores, bem como para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação do Lar da Criança e Adolescente Vera Angela Iuliano Alves.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 3.030 de 16 de novembro de 2021.

#### ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2043	3.3.90.39	01.500	R\$ 56.000,00	-
0006.2037	3.3.50.43	01.500	R\$ 25.000,00	-
0006.1049	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	-
0006.1056	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	-
0006.1058	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	-
0006.1000	4.4.90.52	01.500	R\$ 4.000,00	-
0006.2090	3.3.90.30	01.500	-	R\$ 42.000,00
0006.2090	3.3.90.39	01.500	-	R\$ 3.000,00
0006.1000	4.4.90.52	01.500	-	R\$ 70.000,00

Jaru/RO, em 30 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2555

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 918,  
DE 30 DE MARÇO DE 2022

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

#### D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.703.122-\*\* do cargo de SUBGERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 31 de março de 2022.

Jaru/RO, em 30 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2566

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 919, DE 31 DE MARÇO DE 2022

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

#### D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de ANA LUCIA FREITAS DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.074.262-\*\* do cargo de SUBGERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 30 de março de 2022.

Jaru/RO, em 31 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2562

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 920, DE 31 DE MARÇO DE 2022

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

#### D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de CLERTON DE LIMA MOREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº \*\*\*.882.253-\*\* do cargo de SEÇÃO DE APOIO À ENGENHARIA - SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de abril de 2022.

Jaru/RO, em 31 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2564

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 921, DE 31 DE MARÇO DE 2022

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.







# Município de Jaru

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Publicação</b>	<b>DECRETO Nº 14.175, DE 30 DE MARÇO</b>	<b>01/04/2022</b>
ID: <b>998165</b>		Processo
CRC: <b>105A9FC9</b>		
Processo: <b>19-4052/2022</b>		Documento
Usuário: <b>MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI</b>		
Criação: <b>01/04/2022 14:22:06</b>	Finalização: <b>01/04/2022 14:23:39</b>	

MD5: **52EB0670E0CA7955D871E280342AE2FA**

SHA256: **186EDA007AF3B223C2E26600400B3EB93F9FD2DB9F658254B7854DC61FEB3DF**

Súmula/Objeto:

**PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 14.175, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**

### INTERESSADOS

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

01/04/2022 14:22:06

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

01/04/2022 14:22:06

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 998165 e o CRC 105A9FC9.

Fonte de Recursos	Fonte da Receita STN (MSC)	Disp. Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.500	2.500	R\$ 7.588.103,44	R\$ 9.969,07	R\$ 7.578.134,37

Jaru/RO, 28 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2471

## LEI Nº 3.165, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Altera a Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020, que estabelece medidas de proteção e combate à pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.689, de 12 de junho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

III - distância, mínima, de 1,2m (um metro e vinte centímetros) entre os funcionários e clientes;

.....  
VII - os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 1,2 m (um metro e vinte centímetros) um do outro, cabendo à responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja;  
.....” (NR)

“Art. 6º O funcionamento das feiras livres, quando autorizado, deverá se dar mediante distanciamento mínimo de 1,2 m (um metro e vinte centímetros) entre os funcionários e clientes, bem como entre as barracas. (NR)

Art. 2º Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei nº 2.689, de 2020:

I - o inciso VIII do art. 4º;

II - os incisos IV, V e VI do art. 9º;

III - o art. 10; e

IV - o art. 12, caput e parágrafo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 28 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2472

## LEI Nº 3.166, DE 28 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 115.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 42.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

R\$ 3.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.



Anulação: R\$ - 115.000,00

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.243.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas

3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ - 25.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.125.0006.1049.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para os Conselhos Municipais

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 10.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1056.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Especial

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 10.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.1058.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Proteção Social Especial

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 10.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08.122.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 4.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 56.000,00

F.R.: 01 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2043	3.3.90.39	01.500	R\$ 56.000,00	-
0006.2037	3.3.50.43	01.500	R\$ 25.000,00	-
0006.1049	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	-
0006.1056	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	
0006.1058	4.4.90.52	01.500	R\$ 10.000,00	
0006.1000	4.4.90.52	01.500	R\$ 4.000,00	
0006.2090	3.3.90.30	01.500	-	R\$ 42.000,00
0006.2090	3.3.90.39	01.500	-	R\$ 3.000,00
0006.1000	4.4.90.52	01.500	-	R\$ 70.000,00

Jaru/RO, 28 de março de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2474









# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Publicação</b>	<b>LEI Nº 3.166, DE 28 DE MARÇO DE 2022</b>	<b>01/04/2022</b>

ID: <b>998175</b>	Processo	Documento
CRC: <b>461208A2</b>		
Processo: <b>19-4052/2022</b>		
Usuário: <b>MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI</b>		
Criação: <b>01/04/2022 14:26:29</b>	Finalização: <b>01/04/2022 14:27:05</b>	

MD5: **D412A11F48C67A0E84AC44F0C14BFBA2**

SHA256: **A77C9A871718FF454B06025D2E4F5C442C7A4507006D2BAAE7F7F81E3D75172A**

Súmula/Objeto:

**PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.166, DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

### INTERESSADOS

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

01/04/2022 14:26:29

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

01/04/2022 14:26:29

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 998175 e o CRC 461208A2.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)  
19-4052/2022**

---

Interessado: **SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

---

Data/Hora: **01/04/2022 14:27:16**  
Origem: **SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP (9)**  
Destino: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**  
Finalidade: **()**

---

**Despacho:**

Após a publicação da Lei nº 3.166 e do Decreto sob nº 14.175 no Diário oficial do município, remeto os autos para demais providências.

**MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI  
ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS**

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS**, em 01/04/2022 às 14:28, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **998182** e o código verificador **6495B30A**.

---

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 998182 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**SEMAFO**

**Comunicação Interna nº 506/2022**

JARU/RO, 06 de setembro de 2022.

De: **SEMAFO - GABINETE DO SECRETÁRIO**  
Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Orçamentária.**

Prezados,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio desta solicitar abertura de crédito adicional especial por anulação orçamentária, no valor de R\$ 82.673,28 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), para atender as necessidades do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano.

Considerando a insuficiência orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para acobertar despesas com o Lar da Criança e do Adolescente, pois o mesmo era de responsabilidade do Lions Clube, contudo tal organização devolveu a Instituição sendo assumida pelo Município de Jaru a partir de Maio de 2022, e por esta eventualidade a despesa não estava prevista na Lei Orçamentária Anual.

Considerando que diariamente são oferecidas 24 (vinte e quatro) refeições aos institucionalizados, sendo o custo de cada refeição de R\$ 27,78 (vinte e sete reais e setenta e oito centavos) totalizando um valor mensal de R\$ 20.668,32 (vinte mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos) a abertura de crédito será destinado para custear despesas referente a aquisição de gêneros alimentícios por um período de 04 (quatro) meses.

Considerando que o crédito será destinado a custear despesas com aquisição de material de consumo, sendo gêneros alimentícios, para todas as crianças e adolescentes que estão sob cuidados do Lar da Criança e Adolescente Vera Ângela Iuliano até dezembro do ano corrente.

Diante o exposto, a fim de não prejudicar o bom andamento dos serviços prestados de tal entidade, faz-se necessário a abertura do crédito adicional para custear as necessidades circunstanciais e demais eventualidades.

Considerando a Lei Federal Nº 4.320 de 1964 no Art. 40 a 43, dispõe o seguinte:

**Art. 40** - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

**Art. 41** - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;

**§ 2º** Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

**§ 3º** Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante do acima exposto, solicito abertura de crédito adicional especial por anulação orçamentária, conforme abaixo descrito:

**Anulação:**

**02** - Poder Executivo

**02 04** - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

**04 122 0007 1000 0000** - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

**4.4.90.52.00** - Equipamentos e Material Permanente

**Ficha: 149****Valor:** R\$ 67.523,81 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**02 - Poder Executivo****02 04 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento****04 122 0007 2046 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade****3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação****Ficha: 163****Valor:** R\$ 15.149,47 (quinze mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**Suplementação:****02 - Poder Executivo****02 03 - Fundo Municipal De Assistência Social****08 243 0006 2090 0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Angela Iuliano****3.3.90.30.00 - Material de Consumo****Ficha: 836****Valor:** R\$ 82.673,28 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)**ANEXO I QUADRO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS**

<b>P. A</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor a Reduzir</b>	<b>Valor a Suplementar</b>
0007 1000	4.4.90.52.00	0.1.500	R\$ 67.523,81	-
0007 2046	3.3.90.40.00	0.1.500	R\$ 15.149,47	
0006 2090	3.3.90.30.00	0.1.500	-	R\$ 82.673,28

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**IGOR BAPTISTA ZANOL**  
SECRETÁRIO (A) MUN. DE ADM. FINANÇAS E ORÇAMENTO



Documento assinado eletronicamente por **GILMARA MORAES BARCELOS, ASSESSOR(A) ESPECIAL TÉCNICO(A) DA SEGAP**, em 06/09/2022 às 17:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **IGOR BAPTISTA ZANOL, SECRETÁRIO (A) MUN. DE ADM. FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em 06/09/2022 às 18:06, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1272093** e o código verificador **F5815D0D**.

	Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora	
1	JACKSON OLIVEIRA DOS REIS	***.987.702-**	08/09/2022 07:34	
2	ELIANE APARECIDA CASATO	***.130.132-**	08/09/2022 08:34	

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 1272093 v1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 08/09/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0007				GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04 122 0007 1000 0000				AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES				
<b>149</b>				4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00	200.000,00	0,00	600.000,00
	0.1.500			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	527.237,26			72.762,74
					67.523,81			5.238,93
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					400.000,00	200.000,00	0,00	600.000,00
					527.237,26			72.762,74
					67.523,81			5.238,93
<b>TOTAL GERAL</b>					400.000,00	200.000,00	0,00	600.000,00
					527.237,26			72.762,74
					67.523,81			5.238,93







# Município de Jaru

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>QDD FICHA 149</b>	<b>08/09/2022</b>
<b>ID: 1272359</b>		<b>Processo</b>
<b>CRC: FC926DAB</b>		<b>Documento</b>
<b>Processo: 19-4052/2022</b>		
<b>Usuário: JACKSON OLIVEIRA DOS REIS</b>		
<b>Criação: 08/09/2022 07:34:53</b>	<b>Finalização: 08/09/2022 07:36:11</b>	

MD5: **D8E9BD3615D3051DD101801B5550D726**

SHA256: **8B6821C8BF8371B38788223BF3870702920E2685FBBCB8574F6D0187E9994095**

Súmula/Objeto:

**QDD FICHA 149**

### INTERESSADOS

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08/09/2022 07:34:53

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

08/09/2022 07:34:53

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 1272359 e o CRC FC926DAB.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02

04279238/0001-59

Exercício: 2022

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 08/09/2022

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E				
020400				SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E O				
04				Administração				
04 122				Administração Geral				
04 122 0007				GESTÃO ADMINISTRATIVA				
04 122 0007 2046 0000				ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE				
<b>163</b>				3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	2.100.000,00	0,00	-1.026.576,49	1.073.423,51
	0.1.500			002.001 Recursos Próprios / Ordinários	990.422,64			83.000,87
					15.149,47			67.851,40
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					2.100.000,00	0,00	-1.026.576,49	1.073.423,51
					990.422,64			83.000,87
					15.149,47			67.851,40
<b>TOTAL GERAL</b>					2.100.000,00	0,00	-1.026.576,49	1.073.423,51
					990.422,64			83.000,87
					15.149,47			67.851,40







# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE - 1080 - SETOR 02  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>QDD FICHA 163</b>	<b>08/09/2022</b>
<b>ID:</b>	<b>1272361</b>	<b>Processo</b>
<b>CRC:</b>	<b>6C725508</b>	<b>Documento</b>
<b>Processo:</b>	<b>19-4052/2022</b>	
<b>Usuário:</b>	<b>JACKSON OLIVEIRA DOS REIS</b>	
<b>Criação:</b>	<b>08/09/2022 07:35:36</b>	<b>Finalização:</b> <b>08/09/2022 07:36:15</b>

MD5: **92FD4570C7EEE950BB40074A04FC5059**

SHA256: **CA95B371E17F2F7C686194D7C2C4BC0C391EC27EBC9CB720D85B8F770774D0FF**

Súmula/Objeto:

**QDD FICHA 163**

### INTERESSADOS

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

08/09/2022 07:35:36

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

08/09/2022 07:35:36

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br) informando o ID 1272361 e o CRC 6C725508.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**PARECER**

**PROCESSO: 4052/2022**

**ASSUNTO:** Comunicação Interna nº 506, de 06 de setembro de 2022.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 82.673,28 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) para os fins que especifica".

**RELATÓRIO**

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do [\(ID 1272093\)](#), visando a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no orçamento vigente do Município de Jaru.

Considerando que o Lar da Criança e do Adolescente é uma instituição de responsabilidade do Município de Jaru, que tem por finalidade atender crianças e adolescentes, em regime de abrigo, os quais sofreram violação de direitos.

Considerando que diariamente são oferecidas 24 (vinte e quatro) refeições aos institucionalizados do Lar da Criança e Adolescente Vera Angela Iuliano Alves, o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de gêneros alimentícios por um período de 04 (quatro meses).

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 506/2022; (ii) Quadro de detalhamento da despesa, e; (iii) memória de cálculo.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto a possibilidade do pedido.

É o relatório.

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Lei Orçamentária Anual - LOA é o instrumento utilizado para a conseqüente materialização do conjunto de programas, com suas ações e respectivos objetivos que foram planejados no (PPA) e priorizados na LDO.

A Lei Orçamentária Anual - LOA discriminará os recursos orçamentários e financeiros para o atingimento das metas e prioridades estabelecidas pela LDO e compreenderá, conforme art. 165, § 5º da CF.

O orçamento anual tem a função de executar a política fiscal traçada nas peças anteriores.

A lei orçamentária anual deverá conter, de forma consolidada, todas as receitas e despesas da administração direta e indireta (Poderes, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes).

A despesa pública em termos gerais corresponde aos gastos efetuados pela entidade com vistas ao atendimento das necessidades coletivas (econômicas e sociais) e ao cumprimento das responsabilidades institucionais do setor público, devendo ser realizadas por autoridades competentes e com base em autorizações do Poder Legislativo, por meio da lei orçamentária ou de créditos adicionais.

O planejamento, orçamento e gestão das finanças e políticas públicas compreendem todo um conjunto de ações, que abrangem desde a construção da visão de futuro até a definição e execução de metas físicas e financeiras a serem atingidas e de muitos pormenores que possam ser vislumbrados. Nesse contexto, a Lei Orçamentária passa a ser a expressão monetária dos recursos que deverão ser mobilizados, no ano específico de sua vigência, para execução das políticas públicas e do programa de trabalho do governo. (ALBUQUERQUE, MEDEIROS, FEIJÓ, 2013, pag. 99)

O orçamento Anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, é possível que durante a execução do orçamento ocorram situações, fatos novos ou mesmo problemas não previstos na fase de elaboração. O mecanismo para corrigir estas falhas de previsão e retificar o orçamento anteriormente aprovado pelo Legislativo são denominados Créditos Adicionais.

A legislação permite que sejam abertas novas dotações para ajustar o orçamento e incluir autorização para despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual.

A constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado Finanças Públicas, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Além da Constituição Federal, diversas normas também tratam deste mecanismo.

- Lei Federal nº 4.320/64 Estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanço, tratando dos créditos adicionais nos arts. 40 a 46.
- Lei Orçamentária Anual Autoriza o Poder Executivo a se utilizar dos créditos adicionais, conforme determina a Lei nº 4.320/64.

Consideram-se créditos adicionais, como preceitua o artigo 40 da Lei 4.320/64, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

De conformidade com o artigo 41 do mesmo diploma legal, os créditos adicionais dividem-se em: I - Suplementares, quando destinem a reforçar dotação orçamentária e II - Especiais, os reservados a despesa que não tenham tido dotação orçamentária específica.

## **DO CRÉDITO ESPECIAL**

A proposição prevê a autorização para a abertura de crédito adicional do tipo "especial", indicando a destinação dos recursos e a fonte para custeio da despesa.

Créditos adicionais são autorização de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento (Lei nº 4.320/64, art. 40). Permitem na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

A supracitada norma, em seu artigo 40, descreve que são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, ou seja, a despesa não prevista ou que se mostrou maior do que a inicialmente prevista.

Em uma análise inicial, verifica-se que a presente solicitação pretende abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 82.673,28 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Pois bem, a [Comunicação Interna 506 de 06/09/2022 \(ID 1272093\)](#), justifica a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 82.673,28 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) para acobertar despesas com aquisição de gêneros alimentícios por um período de 04 (quatro meses) aos institucionalizados do Lar da Criança e Adolescente Vera Angela Iuliano Alves.

## DA CONCLUSÃO

Os créditos adicionais especiais são a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, devem ser previamente autorizados em Lei Especial pelo Poder Legislativo e aberto por Decreto do Executivo, ao qual compete demonstrar a existência de recursos disponíveis e de exposição que a justifique, observando-se as vedações constitucionais no artigo 167, V da CF, e as disposições expressas nos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Os recursos orçamentários, objeto deste crédito adicional, correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento, devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, no valor de R\$ 82.673,28 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).

Diante do exposto, este Departamento de Orçamento Público é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional especial, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 08 de setembro de 2022

Eliane Aparecida Casato  
Supervisora do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON OLIVEIRA DOS REIS, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇA**, em 08/09/2022 às 08:35, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE APARECIDA CASATO, SUPERVISORA DO DEPTO. DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 08/09/2022 às 08:35, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1272371** e o código verificador **5C25B884**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	08/09/2022 08:54

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 1272371 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**AUTORIZAÇÃO N. 2116**

**CONSIDERANDO** a [Comunicação Interna 506 de 06/09/2022 \(ID 1272093\)](#) e o [Parecer Técnico 158 de 08/09/2022 \(ID 1272371\)](#), **AUTORIZO** a continuidade do procedimento conforme a lei. Nada mais.

Jaru/RO, 08 de setembro de 2022.

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Elaborado por:  
MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI  
ASSESSORA ESPECIAL TÉCNICA DA SEGAP

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **MOANNE SARAIVA DUARTE CURTI, ASSESSOR (A) ESPECIAL TÉCNICO (A) DA SEGAP**, em 08/09/2022 às 09:37, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 08/09/2022 às 14:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1272933** e o código verificador **117E8F54**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	08/09/2022 13:40

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 1272933 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.588, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

**Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 82.673,28 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 82.673,28

02 - Poder Executivo  
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08.243.0006.2090.0000 - Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Âgela Iuliano  
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 82.673,28  
F.R.: 01.500  
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, Devendo onerar a Funcional Programática 04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, e 04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.

Anulação (-): R\$ - 82.673,28

02 - Poder Executivo  
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento  
04.122.0007.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes  
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ - 67.523,81



F.R.: 01.500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Orçamento

04.122.0007.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade

3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

R\$ - 15.149,47

F.R.: 01.500

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando que o Lar da Criança e do Adolescente é uma instituição de responsabilidade do Município de Jarú, que tem por finalidade atender crianças e adolescentes, em regime de abrigo, os quais sofreram violação de direitos.

Considerando que diariamente são oferecidas 24 (vinte e quatro) refeições aos institucionalizados do Lar da Criança e Adolescente Vera Angela Iuliano Alves, o crédito será destinado a acobertar despesas com aquisição de gêneros alimentícios por um período de 04 (quatro meses).

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será

precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica.

Jaru/RO, 08 de setembro de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 08/09/2022 às 11:23, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1273000** e o código verificador **3EEDE631**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	08/09/2022 11:00

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#). Docto ID: 1273000 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0007.1000	4.4.90.52	01.500	R\$ 67.523,81	-
0007.2046	3.3.90.40	01.500	R\$ 15.149,47	-
0006.2090	3.3.90.30	01.500	-	R\$ 82.673,28

Jarú/RO, 08 de setembro de 2022

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
Prefeito em Exercício do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 08/09/2022 às 11:23, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1273004** e o código verificador **93A52E86**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	08/09/2022 11:00

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 1273004 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**MENSAGEM Nº 1367/GP/2022**

**A Sua Excelência o Senhor**

Vereador Luis Eduardo Schincaglia  
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.588, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 82.673,28 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jaru/RO, 08 de setembro de 2022

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**

Prefeito em Exercício do Município de Jaru

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito em Exercício**, em 08/09/2022 às 11:23, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1273007** e o código verificador **72D64A4D**.

---

Cientes

09/09/2022

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	08/09/2022 11:00

---

**Referência:** [Processo nº 19-4052/2022.](#) Docto ID: 1273007 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 8)  
19-4052/2022**

---

Interessado: **SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

---

Data/Hora: **08/09/2022 16:03:45**  
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**  
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**  
Finalidade: **()**

---

**Despacho:**

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 3.588, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 82.673,28 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social.

**FERNANDA KICHILESKI BOM  
ANALISTA ADMINISTRATIVO(A)**

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA KICHILESKI BOM, ANALISTA ADMINISTRATIVO(A)**, em 08/09/2022 às 16:04, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.jaru.ro.gov.br](http://transparencia.jaru.ro.gov.br), informando o ID **1274361** e o código verificador **A93D3609**.

---

Referência: [Processo nº 19-4052/2022](#).

Docto ID: 1274361 v1